

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00023/2025**Disponibilização: 11/09/2025 às 15h00m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL****Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)****E-mail: camcrim1@tjce.jus.br****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 23 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 24 DE JUNHO DE 2025.****PRESIDÊNCIA:** O Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**COORDENADOR:** Bel. Sérgio Ricardo Pinheiro Melo, em exercício**PRESENTES:** O Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, bem como a Exma. Sra. Dra. Raimunda Salomé de Oliveira - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno - Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h05min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão Ordinária N.º 21 do dia 17 de junho de 2025.**- JULGAMENTOS -****01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625317-35.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura

Paciente: Yasmin da Silva Santos

Advogado: Francisco Ari Alves de Moura

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do writ, para, nesta extensão DENEGAR a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator".**02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625320-87.2025.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes

Paciente: Francisco Rafael Alves da Silva

Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator".**03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625799-80.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim**

Impetrante: Romero de Sousa Lemos

Paciente: Geová Henrique dos Santos

Advogado: Romero de Sousa Lemos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do writ, mas para DENEGAR a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator".**04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624900-82.2025.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Canindé**

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Marcos Vinícius Vieira Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* tão somente para denegar a Ordem, nos termos do voto da

Relatora".

05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624959-70.2025.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Impetrante: Emanuel Rodrigues da Cruz

Paciente: Antônio Francisco Araújo da Silva

Advogado: Emanuel Rodrigues da Cruz

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *mandamus* tão somente para denegar a Ordem, nos termos do voto da Relatora".

06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625024-65.2025.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paraipaba

Impetrante: Taian Lima Silva

Paciente: Diego Dias da Silva

Advogado: Taian Lima Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus*, para na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora".

07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625199-59.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Lazaro Levi Paiva

Paciente: Francisco Flávio Loiola de Sousa

Paciente: Francisco Uilc Farias Sousa

Paciente: Francisco Welisson Martins Souza

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora".

08 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625257-62.2025.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará

Paciente: Denílson Wesley do Nascimento e Araujo

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora".

09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625368-46.2025.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará

Paciente: Ivanílson Cardoso Nogueira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente writ, julgando-o prejudicado, ante a perda superveniente do seu objeto, nos termos do voto da Relatora".

10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620036-98.2025.8.06.0000 - 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Impetrante: Jacqueline Chaves Bessa Martins Batista

Paciente: Jane Léa Marcelino da Silva

Advogado: Marlus César Rocha Xavier

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Corréu: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ para, em sua extensão, denegá-lo, nos termos do voto da Relatora".

11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620207-55.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Kennedy Saraiva de Oliveira

Paciente: Felipe Oliveira Domingues

Advogado: Kennedy Saraiva de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente writ, nos termos do voto da Relatora".

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621622-73.2025.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Reriutaba

Impetrante: João Régis Pontes Rego

Paciente: M. M. C.

Paciente: V. L. C.

Advogado: João Régis Pontes Rego

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Reriutaba

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente writ, nos termos do voto da Relatora".

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623955-95.2025.8.06.0000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Daniel Silva Rocha

Paciente: Levi de Sousa Alves

Advogado: Daniel Silva Rocha

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente writ, mas de ofício, concedo a ordem de habeas corpus, para declarar nula a busca pessoal realizada, com o consequente reconhecimento da ilegalidade das provas e seu desentranhamento dos autos, relaxando a prisão preventiva do paciente. Expeça o setor competente alvará de soltura em favor do paciente, como devido registro no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), para que seja liberado, salvo se, por outro motivo, deva permanecer preso. Nos termos do voto da Relatora".

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624089-25.2025.8.06.0000 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará

Paciente: Nílton Costa de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ para denegar a ordem requestada, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto da Relatora".

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624294-54.2025.8.06.0000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: Manoel Florêncio Domingos

Impetrante: Ingrid Abrantes Silva

Paciente: Willy Oliveira dos Santos

Advogado: Manoel Florêncio Domingos

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ para, nesta extensão, denegá-lo, nos termos do voto da Relatora".

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624600-23.2025.8.06.0000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Bruno Nascimento Salgueiro

Paciente: Anderson Barbosa da Silva

Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, DENEGOU A ORDEM, mas com recomendação de antecipação dá audiência de instrução preliminar para data mais próxima, inclusive, com cancelamento de eventual ato de processo sem preferência legal, nos termos do voto da Relatora".

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624695-53.2025.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Francisco Artur de Oliveira Porto

Paciente: Maciel Sousa Fernandes Magalhães

Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheço do presente writ, ausente qualquer ilegalidade apta a ser reconhecida de ofício, nos termos do voto da Relatora".

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625342-48.2025.8.06.0000 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da

Comarca de Quixadá

Impetrante: José Evando da Silva

Paciente: R. de A. S.

Advogado: José Evando da Silva

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegá-lo, nos termos do voto da Relatora".

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625530-41.2025.8.06.0000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Átila Almeida Cavalcante

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para, nesta extensão, denegá-lo, haja vista não estar configurado o constrangimento ilegal Arguido, nos termos do voto da Relatora".

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625564-16.2025.8.06.0000 - 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Impetrante: Jhonata Pereira Mendonça

Paciente: Carlos Daniel dos Santos

Advogado: Jhonata Pereira Mendonça

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora".

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625073-09.2025.8.06.0000 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia

Impetrante: Edson Maciel de Lima

Paciente: J. W. de S. L. J.

Advogado: Edson Maciel de Lima

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente impetração, para DENEGÁ-LA, mantendo-se a prisão do paciente, nos termos do voto do Relator".

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625193-52.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Daniel Fideles Pinto

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, para DENEGÁ-LA, com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto do Relator".

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625515-72.2025.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Maria Cristina Patrício

Paciente: Alaor Patrício Júnior

Advogada: Maria Cristina Patrício

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da presente ordem, nos termos do voto do Relator".

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623229-24.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Solonópole

Impetrante: Pedro Henrique da Silva

Paciente: F. U. de S. C.

Advogado: Pedro Henrique da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Solonópole

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Relatora."

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624290-17.2025.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Iracema

Impetrante: Reinalds Klemps Martins Bezerra

Paciente: Elan Caio Honorato Barbosa
Advogado: Reinalds Klemps Martins Bezerra
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iracema
Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* impetrado para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem requestada, mantendo a prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto da Relatora."

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624390-69.2025.8.06.0000 - 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú

Impetrante: José Valdir de Castro Moura Neto

Paciente: Francisco Júnior Silva Sousa

Advogado: José Valdir de Castro Moura Neto

Advogado: Amanda Moura Libório

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem requestada, mantendo a prisão cautelar do paciente, nos termos do voto da Relatora."

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624582-02.2025.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ibiapina

Impetrante: Pedro Ilmar César Carneiro Júnior

Paciente: Lázaro Ribeiro Dias

Advogado: Pedro Ilmar César Carneiro Júnior

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibiapina

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do pedido de *Habeas Corpus* para, na parte conhecida, julgá-lo prejudicado ante a perda superveniente do objeto, nos termos do voto da Relatora."

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624694-68.2025.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Impetrante: Renato Lino de Sousa Neto

Paciente: Francisco Ruan da Silva Ferreira

Advogado: Renato Lino de Sousa Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para DENEGAR a ordem requestada, mantendo a prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto da Relatora."

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624898-15.2025.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Impetrante: Renato Lino de Sousa Neto

Paciente: André Luiz de Sousa Andrade

Advogado: Renato Lino de Sousa Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora."

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625194-37.2025.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Karla Mairly Soares dos Santos

Impetrante: Valéria Nelis de Oliveira

Paciente: Hermany de Oliveira dos Santos

Advogada: Karla Mairly Soares dos Santos

Advogada: Valéria Nelis de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* impetrado para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem requestada, mantendo a prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto da Relatora."

31 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0243984-05.2023.8.06.0001/50000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Felipe Pereira Farias

Advogado: Matheus Lourenço Soares

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, mas para rejeita-los, por não estar presente qualquer hipótese do art. 619 do Código de Processo Penal, mantendo inalterado o acórdão proferido, nos termos do voto da Relatora”.

32 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0806143-92.2021.8.06.0001/50002 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Embargante: Francisco Anderson Rabelo da Silva

Advogada: Maria Goreth Silva Ferreira

Advogado: Alessandro de Azevedo Nogueira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os presentes Embargos de Declaração, com o objetivo de suprir a omissão apontada e esclarecer a fundamentação da fração de 1/3 aplicada na segunda fase da dosimetria, em decorrência do reconhecimento das agravantes de reincidência e liderança no crime de organização criminosa, conforme autorizado pelo art. 619 do CPP e pela jurisprudência dominante, nos termos do voto da Relatora”.

33 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0000251-11.2018.8.06.0045/50000 - Vara Única da Comarca de Barro

Embargante: L. C. S.

Advogado: José Iran dos Santos

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, mantendo-se inalterado o acórdão por todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora”.

34 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0203716-45.2024.8.06.0300/50000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Embargante: Lucivânio Araújo Bezerra

Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, mantendo-se inalterado o acórdão por todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora”.

35 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0218528-87.2022.8.06.0001/50000 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: F. R. E. dos R. X.

Defensoria Pública do Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, para acolhê-los, sanando-se o erro material, fazendo constar que o embargante restou condenado a pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicial aberto, além de 90 (noventa) dias-multa, nos termos do voto da Relatora”.

36 - Agravo Interno Criminal Nº 0624954-48.2025.8.06.0000/50000 - Vara Única Criminal de Eusébio

Agravante: J. M. de A. J. I.

Advogado: Carlos Eduardo Araújo Motta

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, em face da sua manifesta Inadmissibilidade, nos termos do voto do Relator”.

37 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0001310-46.2019.8.06.0062/50000 - 1ª Vara da Comarca de Cascavel

Embargante: Antônio Albenilson Vital Martins

Advogado: Artur Frota Monteiro Júnior

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, REJEITOU os Embargos de Declaração opostos, mantendo o Acórdão recorrido nos seus termos, nos termos do voto da Relatora.”

38 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0201354-28.2023.8.06.0293/50000 - Vara Única Criminal de Morada Nova

Embargante: M. G. N. P.

Embargante: L. A. B.

Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, REJEITOU os Embargos de Declaração opostos, mantendo o Acórdão recorrido nos seus termos, nos termos do voto da Relatora.”

39 - Apelação Criminal Nº 0050234-74.2019.8.06.0099 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas Comarca de Fortaleza.

Apte/Apdo: Alaor Patrício Júnior.

Advogada: Maria Cristina Patrício (OAB/CE: 45597).

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB/CE: 4239).

Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB/CE: 10728).

Apelado: Alan Marcos Azevedo Rocha.

Apelado: Valdemberg Rodrigues da Silva.

Advogado: Alessandro de Azevedo Nogueira (OAB/CE: 22862).

Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHEceu do recurso do Ministério Público para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença absolutória, e, CONHEceu do recurso de Alaor Patrício Júnior para DAR-LHE PROVIMENTO, absolvendo o apelante Alaor Patrício Júnior da prática do crime previsto no art. 35 da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, nos termos do voto da Relatora."

40 - Apelação Criminal Nº 0200455-93.2024.8.06.0293 - Vara Única Criminal de Canindé.

Apelante: Leandro Severino de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Moisés dos Santos Silva.

Apelante: Samuel Serafim Lima.

Advogada: Ana Rebeca Sousa Jorge Alves (OAB/CE: 35889).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes recursos, para dar-lhes parcial provimento, exclusivamente para o fim de redimensionar a pena, nos termos do voto do Relator."

41 - Apelação Criminal Nº 0003885-89.2012.8.06.0153 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Apelante: Silvânio Vieira Bezerra.

Advogado: Rainer Henrique Abreu Riedel da Costa (OAB/CE: 36065).

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Silvânio Vieira Bezerra.

Advogado: Rainer Henrique Abreu Riedel da Costa (OAB/CE: 36065).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHEceu e NEGOU PROVIMENTO ao recurso da defesa e CONHEceu e DEU PROVIMENTO ao recurso da acusação, para acolher o pedido de execução provisória da pena do réu Silvânio Vieira Bezerra. Expeça-se o respectivo mandado de prisão em desfavor do réu Silvânio Vieira Bezerra com o devido registro no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, tendo o mandado validade de 20 (vinte) anos, nos termos do voto do Relator."

42 - Apelação Criminal Nº 0010003-94.2020.8.06.0155 - Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte.

Apelante: José Edilan Sousa de Deus.

Advogado: Laécio de Sousa Lima (OAB/CE: 30005).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHEceu e DEU PROVIMENTO ao recurso do apelante José Edilan Sousa de Deus, desclassificando o delito do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 para usuário (art. 28 da Lei de Drogas). De ofício, declarou extinta a punibilidade do réu, proveniente da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV, do CP., nos termos do voto do Relator."

43 - Apelação Criminal Nº 0010074-10.2020.8.06.0119 - Vara Única Criminal de Maranguape.

Apelante: Leandro de Oliveira Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHEceu e DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação para ABSOLVER o réu Leandro de Oliveira Santos da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator."

44 - Apelação Criminal Nº 0054964-84.2020.8.06.0167 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: Cláudio Roberto Sagrado.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHEceu e DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação, a fim de reduzir a pena imposta na origem para 1 (um) ano reclusão e 10 (dez) dias-multa, bem como para fixar o regime aberto para início do cumprimento da pena

privativa de liberdade, mantendo-se inalteradas as demais disposições da sentença, nos termos do voto do Relator."

45 - Apelação Criminal Nº 0189824-06.2018.8.06.0001 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Matheus Vitor da Costa Miranda.

Apelado: Paulo Ragel da Silva Sousa de Oliveira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

46 - Apelação Criminal Nº 0204100-72.2024.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.

Apelante: G. L. da S..

Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz (OAB/CE: 32139).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do apelante para redimensionar a sanção imposta na origem para 3 (três) meses de detenção, fixar o regime aberto para início do cumprimento da pena privativa de liberdade e aplicação da suspensão condicional da pena, mantidas as demais disposições da sentença, nos termos do voto do Relator."

47 - Apelação Criminal Nº 0204112-22.2024.8.06.0300 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: Paulo Leandro Sousa dos Santos.

Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto (OAB/CE: 44554).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso do apelante, rejeitando a preliminar suscitada e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

48 - Apelação Criminal Nº 0205245-48.2023.8.06.0296 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Gustavo Sérgio Maia Aguiar.

Advogado: Tárcio Carmo Silva (OAB/CE: 48171).

Advogado: Raul de Pontes Aguiar (OAB/CE: 21022).

Advogado: Durlan Correia Lima Aguiar (OAB/CE: 44905).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se *in toto* a sentença objurgada, nos termos do voto do Relator."

49 - Apelação Criminal Nº 0248250-69.2022.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Gabriel Henrique do Nascimento.

Apelado: Davi Alves da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, tão somente para condenar os réus Davi Alves da Silva e Antônio Gabriel Henrique do Nascimento pela prática do tipo penal do art. do art. 157, §2º, II, e 2º-A, I do Código Penal, nos termos do voto do Relator."

50 - Apelação Criminal Nº 0250271-86.2020.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Mateus Cavalcante de Souza.

Apelante: Samuel Werisleik Martins de Souza.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

51 - Apelação Criminal Nº 0268853-03.2021.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Antônio Carlos Gomes Rodrigues.

Apelante: Wesley Ferreira da Silva.

Apelante: Paulo Vitor Saraiva Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação, reconhecendo a aplicação do concurso formal de crimes no caso concreto, nos termos do voto do Relator."

52 - Apelação Criminal Nº 0944141-40.2000.8.06.0001 - 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Claudenor Romualdo Pereira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação, reduzindo a pena imposta na origem para 4 (quatro) anos de reclusão e fixando o regime aberto para início do cumprimento da pena, nos termos do voto do Relator."

53 - Agravo de Execução Penal Nº 0004670-65.2016.8.06.0103 -- 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Lucas Mateus Nunes Araújo.

Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino (OAB/CE: 33692).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo íntegra a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator."

54 - Agravo de Execução Penal Nº 8003189-67.2021.8.06.0001 - Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravada: Rafaela Trajano Barbosa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, mantendo a decisão prolatada às págs. 35/39, nos termos do voto do Relator."

55 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0004713-33.2018.8.06.0167 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Recorrente: Henrique Kelson Cândido de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mantendo a decisão de pronúncia pelo crime do art. 121 do Código Penal, decotando as qualificadoras do art. 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal e impronunciando o acusado do crime do art. 244-B do ECA, nos termos do voto do Relator."

56 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0203811-84.2022.8.06.0158 - Vara Única Criminal de Russas.

Recorrente: Joel Maciel de Lima.

Advogada: Gabrielle Costa Ferreira (OAB/CE: 41663).

Advogado: Rogério de Sousa Cruz (OAB/CE: 35733).

Advogado: Douglas Rodrigues Freire (OAB/CE: 40751).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso em sentido estrito, para NEGAR PROVIMENTO mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator."

57 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0211968-61.2024.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: João Pedro da Costa Aguiar.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso em sentido estrito, para NEGAR PROVIMENTO mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator."

58 - Apelação Criminal Nº 0041937-91.2013.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Yuri da Silva Matias.

Advogado: José Ricardo Alcântara Alves (OAB/CE: 6308).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de apelação para, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

59 - Apelação Criminal Nº 0117545-85.2019.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: George Rodrigues de Matos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento. Outrossim, procedeu à revisão da pena por ato de ofício, nos termos do voto da Relatora."

60 - Apelação Criminal Nº 0166895-42.2019.8.06.0001 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Glaydson Silva do Nascimento.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB/CE: 4239).

Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB/CE: 10728).

Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB/CE: 25257).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto da Relatora."

61 - Apelação Criminal Nº 0180635-67.2019.8.06.0001 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Vieira de Sousa.

Apelante: João Cézar Ferreira de Castro.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e nessa extensão, nego-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

62 - Apelação Criminal Nº 0181538-05.2019.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: B. R. S. M..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

63 - Apelação Criminal Nº 0202107-91.2024.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.

Apelante: M. D. G. M..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora."

64 - Apelação Criminal Nº 0203256-58.2024.8.06.0300 - Vara Única Criminal de Eusébio.

Apelante: José Maycon Alves Ferreira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

65 - Apelação Criminal Nº 0203309-70.2023.8.06.0301 - Vara Única da Comarca de Campos Sales.

Apelante: P. H. da S. N..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso interposto. nos termos do voto da Relatora."

66 - Apelação Criminal Nº 0257220-87.2024.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Aldenir da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora."

67 - Apelação Criminal Nº 0262685-77.2024.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: E. A. de S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

68 - Apelação Criminal Nº 0270662-23.2024.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Alexandre da Cruz Ribeiro.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o recurso e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

69 - Agravo de Execução Penal Nº 8006923-21.2024.8.06.0001 - 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza (SEJUD 1º Grau).

Agravante: Lauro Chagas de Oliveira Neto.

Advogado: Agnelo Alexandre de Sousa Amorim (OAB/CE: 50155).

Advogada: Giovanna Rosa Moraes (OAB/CE: 38136).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conheceu do recurso e denegou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."

70 - Apelação Criminal Nº 0003622-19.2019.8.06.0151 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

Apelante: Maciano Freitas de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação, para DAR-LHE provimento, absolvendo o apelante Maciano Freiras de Sousa no tocante ao delito de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, II, do Código Penal), nos termos do art. 386, VII, do CPP, ante a insuficiência de provas, nos termos do voto da Relatora."

71 - Apelação Criminal Nº 0006556-74.2018.8.06.0121- 1ª Vara da Comarca de Massapê.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Luciano do Nascimento Dias.

Advogado: Tarciano Wykerson Quariguazi Araújo (OAB/CE: 33764).

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

72 - Apelação Criminal Nº 050045-88.2021.8.06.0176 - Vara Única da Comarca de Ubajara.

Apelante: E. P. de C..

Advogado: Carlos César Araújo Rodrigues (OAB/CE: 34434).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente recurso de apelação para, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora."

73 - Apelação Criminal Nº 0077417-33.2013.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Roniery Tavares Souza.

Advogado: Luiz Carlos Viana Nascimento (OAB/CE: 36897).

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

74 - Apelação Criminal Nº 0201046-89.2023.8.06.0293 - 1ª Vara da Comarca de Trairi.

Apelante: Maycon Teixeira da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

75 - Apelação Criminal Nº 0202502-19.2024.8.06.0300 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: José Elivaldo Carneiro Leitão.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

76 - Apelação Criminal Nº 0202771-83.2023.8.06.0303 - Vara Única Criminal de Russas.

Apelante: Jobson Sousa Pereira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECEU do presente recurso de apelação, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença condenatória na íntegra, nos termos do voto da Relatora."

77 - Apelação Criminal Nº 0223414-32.2022.8.06.0001 - 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Marcelo Lourenço de Paula.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECEU do presente recurso de apelação, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença condenatória na íntegra, nos termos do voto da Relatora."

78 - Apelação Criminal Nº 0227076-04.2022.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Thiago Duarte da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

79 - Agravo de Execução Penal Nº 0045772-48.2017.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Maria Deliana Paiva Pacheco.

Advogado: Márcio Borges de Araújo (OAB/CE: 18920).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo Juízo de origem que indeferiu o pleito de indulto com base no Decreto Presidencial nº. 11.302/2022, nos termos do voto da Relatora."

80 - Agravo de Execução Penal Nº 0409414-63.2010.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Daniel Félix da Costa.

Advogado: Francisco Iranete de Castro Filho (OAB/CE: 20079).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da PGJ, CONHECEU do recurso para NEGAR-LHE provimento, mantendo hígida a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora."

81 - Apelação Criminal Nº 0012776-52.2021.8.06.0293 - Vara Única da Comarca de Independência.

Apelante: Antônio Diego Moreira Dias.

Apelante: Bárbara Ferreira da Costa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

82 - Apelação Criminal Nº 0058821-40.2009.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cristiano José de Lima.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, reconheceu a extinção da punibilidade estatal, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso III, ambos do Código Penal. Diante do exposto, conheceu do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

83 - Apelação Criminal Nº 0200065-83.2022.8.06.0135 - Vara Única Criminal de Icó.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: J. R. B. F..

Advogado: Renato Alves Beserra Cavalcante (OAB/CE: 40079).

Advogado: Cicero Damocles Ribeiro Furtado (OAB/CE: 33369).

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

84 - Apelação Criminal Nº 0200223-85.2023.8.06.0109 - Vara Única da Comarca de Jardim.

Apelante: J. P. R..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

85 - Apelação Criminal Nº 0201798-03.2024.8.06.0301 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: F. P. dos S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, com redimensionamento da pena de multa para o patamar de 7 (sete) dias-multa. Comunicando-se imediatamente ao juízo da execução penal competente, o inteiro teor desta decisão, acerca das reformas realizadas na sanção imposta ao recorrente, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

86 - Apelação Criminal Nº 0201957-67.2024.8.06.0293 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. da Comarca de Maracanaú

Apelante: B. O. da C..

Advogado: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa (OAB/CE: 46610).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

87 - Apelação Criminal Nº 0202952-70.2024.8.06.0167 - Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral.

Apelante: C. M. dos S. A..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena imposta para 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, além de 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

88 - Apelação Criminal Nº 0204595-44.2022.8.06.0293 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Emanuel Adaílson de Araújo Andrade.

Apelante: Jonathan Guthierre Amorim Alves.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

89 - Apelação Criminal Nº 0204831-25.2024.8.06.0293 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Rafael Castro Oliveira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para dar-lhe parcial provimento, para afastar a valoração negativa da circunstância judicial relativa às circunstâncias do crime. Contudo, manteve-se a pena privativa de liberdade fixada, tendo em vista o conjunto dos demais vetores analisados na individualização da pena, promovendo-se apenas o redimensionamento da pena de multa para o patamar de 13 (treze) dias-multa. Comunicando-se imediatamente ao juízo da execução penal competente, o inteiro teor desta decisão, acerca das reformas realizadas na sanção imposta ao recorrente, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

90 - Apelação Criminal Nº 0210222-61.2024.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Joab Monteiro Amorim.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

91 - Apelação Criminal Nº 0219264-37.2024.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante: Poly, registrado civilmente como Jose Gustavo Gomes de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Poly, registrado civilmente como Jose Gustavo Gomes de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator."

92 - Apelação Criminal Nº 0259826-88.2024.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Sandy da Silva Costa.

Apelante: Jaderlan Menezes da Silva.

Advogada: Marilde Silva Jorge de Freitas (OAB/CE: 42514).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para dar-lhe provimento. Tendo em vista que lhes foi denegado o direito de recorrer em liberdade, expeça-se e cumpra-se o alvará de soltura em favor de SANDY DA SILVA COSTA e JADERLAN MENEZES DA SILVA, na forma e no prazo do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 417/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o devido registro no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), pondo os réus em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos. Comunicando-se imediatamente ao juízo da execução o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

93 - Apelação Criminal Nº 0266787-45.2024.8.06.0001 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Paulo Lucas Costa da Silva Lima.

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco (OAB/CE: 38826).

Advogada: Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins (OAB/CE: 20290).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para negar-lhe provimento., nos termos do voto do Relator."

94 - Apelação Criminal Nº 0287543-12.2023.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Alison Ruan Fraga de Sousa.

Apelado: Adriana Gomes Mendes.

Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB/CE: 20026).

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

95 - Agravo de Execução Penal Nº 0017116-47.2018.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Antonio Diego de Oliveira Souza.

Advogado: Francisco Carlos das Chagas Ramos (OAB/CE: 5380).

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente agravo de execução penal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Relator."

96 - Agravo de Execução Penal Nº 8000607-31.2020.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Isaac Bruno Nascimento Gomes.

Advogada: Edirlândia Alves Magalhães (OAB/CE: 26709).

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

97 - Agravo de Execução Penal Nº 8002664-51.2022.8.06.0001 - 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza (SEJUD 1º Grau).

Agravante: Adélon Santos Mendes.

Advogado: Marcos Victor Vasconcelos Paiva (OAB/CE: 41123).

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente agravo de execução penal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Relator."

98 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0201701-94.2024.8.06.0303 - Vara Única Criminal de Russas.

Recorrente: Francisco Wileame da Silva.

Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator."

99 - Apelação Criminal Nº 0002417-18.2011.8.06.0059 - Vara Única da Comarca de Caririacu.

Apelante: José Alves Moreira.

Defensor dativo: Erivaldo de Araújo Soares Júnior (OAB/CE: 44278).

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Conselho de Sentença nos seus termos, em respeito à soberania dos veredictos, a qual restou amparada no acervo probatório coligido, nos termos do voto da Relatora."

100 - Apelação Criminal Nº 0002616-35.2019.8.06.0164 - 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Apelado: F. B. de O. N..

Apelado: R. P. R..

Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a improúnica de Francisco Bruno Oliveira do Nascimento e Rosiel Pereira Rocha da acusação dos delitos previstos no art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, e no art. 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do voto da Relatora."

101 - Apelação Criminal Nº 0003764-09.2018.8.06.0070 - Vara Única Criminal de Crateús.

Apelante: F. G. G. de O..

Advogado: Renan Wilker Oliveira Sousa (OAB/CE: 44823).

Advogado: Áthila Bezerra da Silva (OAB/CE: 38071).

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório manejado e, ao fim, Conceder-lhe provimento parcial, com o redimensionamento da pena aplicada, nos termos do voto da Relatora."

102 - Apelação Criminal Nº 0010007-08.2025.8.06.0301 - 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Juazeiro.

Apelante: Silvana Regia Parente.

Advogado: Breno Tavares Arraes (OAB/CE: 43520).

Advogado: Luiz Matheus Morais dos Santos (OAB/CE: 43550).

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, conforme manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Relatora."

103 - Apelação Criminal Nº 0015693-77.2018.8.06.0025 - 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Apelante: L. A. S. D..

Advogado: Raimundo Martins Pereira (OAB/CE: 14675).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reduzir a indenização, fixando-a em 03 (três) salários-mínimos, mantida em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, a condenação em desfavor de Luís Antônio Santos Dias, pela prática do crime previsto no art. 129, § 1º, inciso I, e § 10, do Código Penal, nos termos do voto da Relatora."

104 - Apelação Criminal Nº 0019043-04.2025.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Beatriz Stephane Queiroz de Souza.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida pelo Conselho de Sentença, em respeito à soberania dos veredictos, a qual restou amparada no acervo probatório coligido, nos termos do voto da Relatora."

105 - Apelação Criminal Nº 0020073-36.2019.8.06.0114 - Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francinildo Lima da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado do Ceará, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter a sentença absolutória exarada pelo juízo a quo, por insuficiência de provas, nos termos do voto da Relatora."

106 - Apelação Criminal Nº 0029227-15.2008.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Geraldo Melo de Almeida.

Advogada: Maria Eleuza da Silva Freire (OAB/CE: 20493).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela defesa de Francisco Geraldo Melo de Almeida, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."

107 - Apelação Criminal Nº 0050793-17.2021.8.06.0178 - 1ª Vara da Comarca de Uruburetama.

Apelante: T. G. P..

Apelante: A. M. L. da S..

Defensor dativo: José Holanda Cavalcante da Silva (OAB/CE: 33179).

Apelante: M. B. de S..

Advogado: Sílvio Vieira da Silva (OAB/CE: 11147).

Advogado: Romain Mendes Rodrigues Ferreira (OAB/CE: 42224).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Conselho de Sentença nos seus termos, em respeito à soberania dos veredictos, a qual restou amparada no acervo probatório coligido, nos termos do voto da Relatora."

108 - Apelação Criminal Nº 0050960-94.2020.8.06.0137 - 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Apelante: Erbeth da Silva Oliveira.

Advogado: Benício Pedrosa do Nascimento (OAB/CE: 42470).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de promover o redimensionamento da pena aplicada, mantendo a decisão proferida pelo Conselho de Sentença nos seus demais termos, em respeito à soberania dos veredictos, a qual restou amparada no acervo probatório coligido, nos termos do voto da Relatora."

109 - Apelação Criminal Nº 0056404-02.2021.8.06.0064 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Maria Geiza Costa dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Francisco Helisson Soares da Silva.

Advogado: Bruno Costa Ribeiro (OAB/CE: 37175).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Recursos interpostos e, ao fim, conceder-lhe provimento a ambos, com o reconhecimento da nulidade da colheita probatória e a consequente insuficiência de elementos aptos a ensejar a condenação, culminando, destarte, nas suas absolvições. Por fim, expeçam-se os Alvarás de Soltura em nome dos Apelantes, colocando-os em liberdade, se por outro não motivo não devam permanecer sob custódia, nos termos do voto da Relatora."

110 - Apelação Criminal Nº 0190455-18.2016.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Josemar Sousa Batista.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de Apelação Criminal interposta para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

111 - Apelação Criminal Nº 0200227-59.2024.8.06.0054 - Vara Única da Comarca de Campos Sales.

Apelante: Antônio José de Oliveira Carvalho.

Advogado: Bernardino Rego Neto (OAB/MA: 13551).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório manejado e, ao fim, negar-lhe provimento, com a manutenção integral do Édito do 1º Grau. Derradeiramente, concede-se a gratuidade de Justiça e, por consequência, a suspensão da exigibilidade das obrigações ocasionadas pela sucumbência, forte nos parágrafos 2º e 3º do Art. 98 do CPC, nos termos do voto da Relatora."

112 - Apelação Criminal Nº 0202261-85.2023.8.06.0298 - Vara Única da Comarca de Coreaú.

Apelante: Luís Carlos Gomes da Silva.

Apelante: Luciano Rodrigues da Silva.

Advogado: Francisco Ari Alves de Moura (OAB/CE: 42568).

Advogado: Emanuel Teles de Sousa Mascarenhas (OAB/CE: 36152).

Advogado: Benedito Moreira Gomes (OAB/CE: 26131).

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Luís Carlos Gomes da Silva.

Apelado: Luciano Rodrigues da Silva.

Advogado: Francisco Ari Alves de Moura (OAB/CE: 42568).

Advogado: Emanuel Teles de Sousa Mascarenhas (OAB/CE: 36152).

Advogado: Benedito Moreira Gomes (OAB/CE: 26131).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para NEGAR PROVIMENTO ao apelo da defesa de Luís Carlos Gomes da Silva e Luciano Rodrigues da Silva. Enquanto, CONCEDEU PARCIAL PROVIMENTO ao apelo do MP-CE, alteradas as penas, as quais resultaram, igualmente, em 25 (vinte e cinco) anos de reclusão, nos termos do voto da Relatora."

113 - Apelação Criminal Nº 0202363-50.2022.8.06.0296 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Felipe da Silva Lima.

Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques (OAB/CE: 35685).

Advogado: João Igor Furtado de Souza (OAB/CE: 32773).

Advogada: Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco (OAB/CE: 17682).

Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB/CE: 36138).

Advogado: Anderson Cardoso Dias de Sousa (OAB/CE: 37396).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de promover decote da pena estipulada, e manter nos demais termos a sentença proferida pelo Conselho de Sentença, em respeito à soberania dos veredictos, a qual restou amparada no acervo probatório coligido, nos termos do voto da Relatora."

114 - Apelação Criminal Nº 0202820-18.2023.8.06.0112 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. da Comarca

de Juazeiro do Norte

Apelante: Eládio Máximo de Andrade.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a condenação em desfavor de Eládio Máximo de Andrade, pela prática da disposição prevista no art. 24-A da Lei nº 11.340/06, alterada a pena corporal de ofício, resultando em 03 (três) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, nos termos do voto da Relatora."

115 - Apelação Criminal Nº 0202862-82.2023.8.06.0301 - Vara Única Criminal de Brejo Santo.

Apelante: Lucas Alves da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso de Apelação Criminal interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

116 - Apelação Criminal Nº 0203212-25.2023.8.06.0025 - 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Apelante: C. R. B. de F..

Advogado: Éverson Botelho Sousa (OAB/CE: 33468).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reduzir a indenização, fixando-a em 01 (um) salário-mínimo, mantida em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, a condenação em desfavor de Carlos Regis Botelho de Freitas, pela prática do crime previsto no art. 129, § 13, do Código Penal, nos termos do voto da Relatora."

117 - Apelação Criminal Nº 0203957-19.2024.8.06.0300 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Werton da Silva Costa.

Advogado: Gérard Magalhães Lima (OAB/CE: 11541).

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a Sentença nos seus próprios termos, tudo em conformidade com o voto da Relatora."

118 - Apelação Criminal Nº 0204187-61.2024.8.06.0300 - Vara Única Criminal de Maranguape.

Apelante: José Gilderlan Carneiro Pimentel.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto por José Gilderlan Carneiro Pimentel, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença proferida, nos termos do voto da Relatora."

119 - Apelação Criminal Nº 0204331-56.2024.8.06.0293 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Luís Carlos Rodrigues da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a Sentença nos seus termos, tudo em conformidade com o voto da Relatora."

120 - Apelação Criminal Nº 0206371-45.2023.8.06.0293 - Vara Única da Comarca de Itarema.

Apelante: Lucas Péterson dos Santos Lopes.

Advogado: Paulo Rebson Pontes Gomes (OAB/CE: 31832).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de Apelação Criminal interposto pela defesa do réu, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter a sentença proferida, e promover a absolvição do acusado, nos termos do voto da Relatora."

121 - Apelação Criminal Nº 0208488-51.2024.8.06.0300 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Iranilson Sousa de Lima Vasconcelos.
Advogado: Claudenir de Souza Nojosa (OAB/CE: 30709).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.
Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

122 - Apelação Criminal Nº 0248966-28.2024.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Aloísio Vieira Lopes Filho.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a Sentença nos seus termos, tudo em conformidade com o voto da Relatora."

123 - Apelação Criminal 0252899-77.2022.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: João Paulo Carlos da Silva.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: João Paulo Carlos da Silva.
Apelado: Lidemberg Gomes Bezerra.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela defesa de João Paulo Carlos da Silva, a fim de DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para modificar a pena aplicada, e conheço do recurso apresentado pelo Ministério Público do Estado do Ceará para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

124 - Apelação Criminal Nº 0257384-86.2023.8.06.0001 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Marcelo Dias Pires.
Advogado: Francisco Edson de Sousa Pereira (OAB/CE: 25073).
Apelante: Emanuel Guilherme Nascimento de Lima.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelante: Carlos André Alves Ribeiro.
Advogado: Francisco Ramon Parente Cunha (OAB/CE: 26330).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE dos recursos de Apelação Criminal interpostos para NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

125 - Apelação Criminal Nº 0258468-88.2024.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Denisy Barros Leite.
Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas (OAB/CE: 39799).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Apelatório manejado e, ao fim e no trecho cognoscível, negar-lhe provimento, com a manutenção da condenação e das reprimendas, nos termos do voto da Relatora."

126 - Apelação Criminal Nº 0261375-41.2021.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: A. J. de L. G..
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso de Apelação Criminal interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

127 - Apelação Criminal Nº 0281810-31.2024.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Mateus Batista de Sousa Frota.
Advogado: Alex de Souza Moreira (OAB/CE: 38405).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de Apelação Criminal interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."

128 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0001551-84.2018.8.06.0052 - Vara Única Criminal de Brejo Santo.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco de Assis Rocha de Lacerda.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, para anular a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora."

129 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0005100-65.2016.8.06.0087 - Vara Única da Comarca de Ibiapina.

Recorrente: Antônio Gerardo Medino de Sousa.

Recorrente: Carlos do Nascimento Sousa.

Advogado: Bernardo Aguiar Nogueira (OAB/CE: 36484).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantida integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora."

130 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0009163-22.2012.8.06.0137 - 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Recorrente: Vandecarlos Costa Alves.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantida integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora."

131 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0407433-81.2019.8.06.0001 - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorruda: Gerlania Felix de Araújo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, reformando a decisão recorrida, no sentido de receber a Denúncia em sua integralidade, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora."

132 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0800093-79.2023.8.06.0001 - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Bruno Aristides Policarpo.

Recorrente: Raimundo Antonio Pinto Policarpo.

Advogado: Rodrigo Madeiro Maciel (OAB/CE: 28360).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantida integralmente a decisão Recorrida, nos termos do voto da Relatora."

133 - Apelação Criminal Nº 0206390-20.2024.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: F. das C. do N. J..

Advogado: Ramon David Ferreira e Silva (OAB/CE: 32507).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação interposta e negou-lhe provimento, devendo ser mantida intacta a sentença combatida, nos termos do voto do Relator."

Em Tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Ramon David Ferreira e Silva, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

134 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625215-13.2025.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca

Impetrante: Felipe Domingues de Vasconcelos

Paciente: Gleilson Alves da Cunha

Advogado: Felipe Domingues de Vasconcelos

Advogada: Francisca Mikaelly Barros Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente writ, para na parte conhecida DENEGAR a ordem, nos exatos termos do voto do relator".

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Felipe Domingues de Vasconcelos, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

135 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0202219-27.2023.8.06.0301 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Recorrente: Cícero Felipe Silva Oliveira.

Recorrente: José Henrique Silva Oliveira.

Advogado: João Francisco Feitosa (OAB/CE: 40885).

Advogado: José Clelso Ferreira Araújo Torquato (OAB/CE: 43455).

Advogada: Ana Mikaela Bessa Feitosa (OAB/CE: 43454).

Recorrente: Rosana da Silva Beserra.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantida integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora."

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. José Clelso Ferreira Araújo Torquato, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

136 - Apelação Criminal Nº 0208879-61.2023.8.06.0293 - 1ª Vara da Comarca de Massapê.

Apelante: Noario Dias do Nascimento.

Advogado: Matheus Andrade Magalhães (OAB/CE: 47872).

Advogado: Ícaro Matheus Caetano Rodrigues (OAB/CE: 50683).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para dar-lhe parcial provimento. Comunicando-se imediatamente ao juízo da execução penal competente, o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Resolução n.º 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

Em Tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Matheus Andrade Magalhães, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

137 - Apelação Criminal Nº 0109946-95.2019.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Antônio Moreira do Nascimento.

Advogado: Daniel Maia (OAB/CE: 19409).

Advogado: Lucas da Escóssia Lima (OAB/CE: 43150).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator."

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Lucas da Escóssia Lima, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

138 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0253582-46.2024.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Ítalo Ruan Oliveira do Nascimento.

Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques (OAB/CE: 35685).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso em sentido estrito interposto, mantendo íntegra a r. decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator."

Em tempo: Sustentação oral prejudicada em razão da ausência do advogado constituído, Dr. José Aldrin Evangelista Marques, na sala virtual.

Total de processos efetivamente julgados: 138 (Cento e Trinta e Oito).

PEDIDO DE VISTA:

01)- Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0278381-27.2022.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, vez que após manifestação oral da Douta Procuradora de Justiça, foram realizadas sustentações orais pela Dra. Evelayne Araújo de Castro, em defesa do Apelante Allef Silva Castro, e pelo Dr. Ricarthe Marques de Oliveira, em defesa do Apelante/Apelado Jorge Luiz da Silva Câmara.A Eminente Relatora votou pelo conhecimento e parcial provimento dos recursos, redimensionando a quantidade de pena aplicada. O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria . Na sessão ordinária híbrida de julgamento realizada no dia 24/6/2025, o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou seu voto vista. A Relatora pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, em face de novos argumentos apresentados.

02)- Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0203441-33.2023.8.06.0300** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Mário Parente

Teófilo Neto, vez que após o Eminente Relator votar pelo conhecimento e parcial provimento dos recursos. A Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira requereu vista dos autos para melhor exame da matéria.

ADIADO:**RETIRADO DE MESA/PAUTA:**

01)- Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0624446-05.2025.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, vez que após o anúncio do presente processo, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA (relator) retirou-o de mesa.

02)- Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0033590-88.2021.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, vez que após o anúncio do presente processo, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (relatora do recurso) retirou-o de pauta.

03)- Adiado o julgamento do **Apelação Criminal N.º 0277786-57.2024.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega da, vez que após o anúncio do presente processo, a Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega (relatora do recurso) retirou-o de mesa em razão de seu julgamento monocrático.

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h57min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: _____ Sérgio Ricardo Pinheiro Melo – Matrícula 1887 – Coordenador da Primeira Câmara Criminal, em exercício. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Bel. SÉRGIO RICARDO PINHEIRO MELO
Coordenador da 1ª Câmara Criminal, em exercício**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/153382> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

